



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 6.034 /

**"ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 4.215,
QUE REGULAMENTA O CONCURSO PÚBLICO
PARA OS CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL
CELETISTA DE QUE TRATA A LEI Nº 4.680, DE
22/02/90."**

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ART. 1º - O Art. 22 do Decreto nº 4.215, de 14/03/90, que "Regulamenta o Concurso Público para cargos do Quadro de Pessoal Celetista de que trata a Lei nº 4.680, de 22/02/90, passa a ter a seguinte redação:

"ART. 22 - As etapas do Concurso Público serão aplicadas como segue:

1ª Etapa: Prova de Conhecimentos Específicos;

2ª Etapa: Prova de Avaliação Psicológica;

3ª Etapa: Avaliação de Títulos."

ART. 2º - A critério da Secretaria Municipal de Administração, o Centro de Recursos Humanos poderá submeter os candidatos aprovados em Concurso Público ao processo de Avaliação psicológica por ocasião de sua convocação.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 24 DE JUNHO DE 1998.


GERALDO THADEU P. DOS SANTOS
Prefeito Municipal


ARMANDO BERTONI
Secret. Munic. Administração

Publicado no "Jornal da Cidade", edição nº 1970, de 25/06 /98.